



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 4.147 DE 03 DE AGOSTO DE 2.010.

“Autoriza o Município de Agudos a concessão de uso de imóvel a ASSOCIAÇÃO DO CORAÇÃO MISERICORDIOSO DE JESUS e dá outras providências.”

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ART. 1º. Fica o Município de Agudos, através do Poder Executivo, autorizado a concessão de uso de imóvel a ASSOCIAÇÃO DO CORAÇÃO MISERICORDIOSO DE JESUS, o imóvel de sua propriedade, localizado na Gleba V, remanescente da matrícula nº 8.223, com a seguinte descrição:

“Partindo de um ponto distante **77,36 metros** do eixo da Rua : Miguel Leão com a Rua.: Sebastião Faustino Martins ,segue pela Rua : Miguel Leão , por uma distancia de **77,36 metros** até encontrar o ponto **1** , este localizado na dívida do lote de Propriedade da Prefeitura Municipal de Agudos ; Deste ponto 01 segue a com um rumo **S 63°32'24” E**, por uma distancia de **80,00 metros** confrontando com a propriedade da Prefeitura Municipal de Agudos , ate o ponto **2** ; Deste deflete se a direita com um rumo **S 34°24'30” W**, por uma distancia de **115,05 metros** , confrontando com área da Prefeitura Municipal de Agudos , ate o ponto **3** ; Deste deflete se a direita com um rumo **N 37°29'51” W** por uma distancia de **86,00 metros** confrontando com a Rua : Sebastião Faustino Martins , ate o ponto **4** ; Deste deflete se a direita com um raio de **9 metros** , por uma distancia de **14,14 metros** ate encontrar o ponto **5** , este localizado na concordância da Rua : Sebastião Faustino Martins com a Rua: Miguel Leão ; Deste deflete se a direita com um rumo **N 36°18'19” E** , por uma distancia de **77,00 metros** , confrontando com a Rua: Miguel Leão até o ponto **1** ; Encerrando assim o levantamento com uma **área de 8.000,00 metros quadrados** .

§ Único – O prazo de concessão será de 20 (vinte) anos, contados da assinatura do termo de concessão, podendo ser prorrogado mediante simples Termo aditivo, a cada dois anos, desde que a ASSOCIAÇÃO comprove que o imóvel está sendo usado para a finalidade pela qual foi criada.

ART. 2º. A presente concessão se destina à construção da sede da Associação do Coração Misericordioso de Jesus.

ART. 3º. A concessão deverá, ainda, constar as seguintes condições:

I- a ASSOCIAÇÃO DO CORAÇÃO MISERICORDIOSO DE JESUS terá o prazo de 90 (noventa) dias para dar início aos projetos, e,

II – será de até 3 (três) anos, sempre a contar da data da assinatura do termo de concessão, o prazo para dar início a construção das obras;

ART. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 03 de Agosto de 2.010.

EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal